



INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2026

Ementa: Regulamenta e define as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico (EAP) no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Vitória/ PR.

O Secretário Municipal da Educação e Cultura do município de Porto Vitória/ PR, Paulo Roberto Dal' Bó, no uso de suas atribuições legais, com vistas na regulamentação e definição as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico (EAP), no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Vitória/ PR, em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições da LEI Nº 871, de 06 de novembro de 2007, que acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 675/2003, de 16 de dezembro de 2003, que regulamenta o Plano de Carreira, o Quadro de Vagas e a Remuneração do Magistério Público do município de Porto Vitória, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1 Este ato normatiza as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico (EAP) da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Porto Vitória/ PR.

Parágrafo Único: A Equipe de Assessoramento Pedagógico será formada pela Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2 Compete à Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

I – Coordenar a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais do MEC, da SEED e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetiva implementação;

II – Participar e intervir junto à direção e equipe pedagógica escolar, na organização do trabalho pedagógico no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação;

III – Orientar para que a legislação vigente referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre outros, esteja contemplada na elaboração da Proposta Pedagógica Curricular;



IV – Subsidiar, orientar e acompanhar a elaboração do Plano de Trabalho Docente (PTD) e Plano de Atendimento Individual (PAI), garantindo a sua efetivação, junto às supervisoras pedagógicas das instituições de ensino municipais;

V – Promover e coordenar, com a direção, reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico;

VI – Organizar, acompanhar, e orientar a direção escolar e pedagogas escolares, os pré-conselhos de classe, os conselhos de classe ou conselho de avaliação da EJA em todas as etapas e modalidades de ensino, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão - ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido;

VII – Coordenar a elaboração de proposta de intervenção pedagógica e de recuperação de estudos, decorrentes das decisões do conselho de classe, ou do conselho de avaliação da EJA, quando houver, e, acompanhar a sua efetivação;

VIII – Coordenar e orientar a unidade escolar no desenvolvimento dos trabalhos da EJA;

IX – Participar do conselho escolar e demais conselhos municipais, quando solicitado, subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar municipal;

X – Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático - pedagógico, bem como acompanhar a entrega e utilização dos materiais entregues pelo governo federal e estadual e sua efetiva utilização;

XI – Acompanhar todas as atividades pedagógicas desenvolvidas e incentivar e orientar os estudantes à participação nas instâncias colegiadas;

XII – Orientar e acompanhar a construção, implementação e o desenvolvimento dos projetos pedagógicos e sociais da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

XIII – Coordenar o coletivo escolar na construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

XIV – Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação e progressão parcial, conforme legislação vigente;

XV – Planejar, acompanhar, e aplicar as avaliações internas e externas, bem como estabelecer o processo de aplicação de avaliações diagnósticas;

XVI – Estabelecer metas de desempenho escolar, monitorar e acompanhar os resultados obtidos;



XVII – Acompanhar a realização da prática pedagógica dos docentes, através de visitas técnicas pedagógicas periódicas às unidades escolares para dar suporte aos pedagogos escolares;

XVIII – Mediar o trabalho colaborativo entre os professores do AEE, turno e contraturno, e professores das disciplinas no planejamento para acesso ao currículo e demais aspectos pedagógicos;

XIX – Acompanhar a frequência escolar dos estudantes e promover ações preventivas de combate ao abandono/evasão escolar, notificar os órgãos competentes, em caso de infrequência dos estudantes, por motivos não previstos na legislação vigente e acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;

XX – Promover aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino-aprendizagem;

XXI – Elaborar o diagnóstico de necessidades e executar junto ao Secretário Municipal da Educação e Cultura o plano de formação continuada dos professores, profissionais e servidores da SEMEC;

XXII – Apresentar os resultados consolidados às escolas, para subsidiar o plano de ação escolar;

XXIII – Prestar assessoria pedagógica ao Secretário Municipal da Educação e Cultura quando solicitada.

Art. 3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 4 Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Porto Vitória, 04 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO DAL' BÓ
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Portaria 05 de 02 de janeiro de 2025